



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.478, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria, mediante termo de colaboração, com organização da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a organização da sociedade civil **Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.431.656/0001-60, com sede na Rua José Gomes, nº 858, Bairro Jardim Remanso, CEP: 19.570-000, no cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para o desenvolvimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mediante a transferência de recursos financeiros destinados a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, por meio do custeio dos salários da equipe de profissionais da instituição, em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o qual passa a integrar a presente lei.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata o *caput* será formalizada por meio de termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua alteração.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará à organização da sociedade civil, em **parcela única**, o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), o qual deverá ser utilizado de acordo com o cronograma constante do plano de trabalho apresentado pela entidade, ficando condicionada ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e sua alteração, das normas regulamentares do Poder Executivo Municipal e das cláusulas estabelecidas no termo de colaboração.

Parágrafo único. Os recursos financeiros previstos neste artigo são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi, Emenda Individual nº 202537300002.

Art. 3º A parceria firmada com fundamento nesta lei terá vigência até 28 de fevereiro de 2026.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, por sua alteração, bem como de acordo com as disposições previstas no termo de colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.08 Fundo Municipal de Assistência Social

02.08.08 Bloco da Proteção Social Especial

082450022.2.083000 - Gestão da Proteção Social Especial

3.3.50.39.01.0000 - Termo de Colaboração

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

Código de Aplicação: 800.0015

Conta: 2733

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 13 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

PLANO DE TRABALHO

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - CUSTEIO - DEP. MIGUEL LOMBARDI

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

Nome da OSC: Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó

CNPJ: 46.431.656/0001-60

Endereço: Rua José Gomes, nº 858 – Regente Feijó/SP

Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

Vinculação: Sociedade de São Vicente de Paulo

Telefone/E-mail: (18) 3279-1631 / aidosos@hotmail.com

Representante Legal: Umberto Neves de Oliveira

2. Identificação do Objeto

Custeio exclusivo da folha de pagamento (salários) dos funcionários do Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal, pelo período de até 01 (um) mês, sendo o saldo remanescente ser utilizado como complemento parcial da folha de pagamento do mês subsequente.

3. Justificativa

O Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que atualmente acolhe 18 idosos, com possibilidade de atendimento de até 25 residentes. A maioria apresenta grau de dependência 2 necessitando de acompanhamento contínuo, cuidados básicos e especializados, além de suporte técnico e social permanente.

A instituição conta com uma equipe composta por 18 profissionais, distribuídos entre: cuidadores de idosos, cozinheiras, auxiliar de cozinha, auxiliares de limpeza, auxiliar administrativo, nutricionista, assistente social e coordenadora. Esses profissionais são responsáveis por garantir a alimentação, higiene, assistência direta, acompanhamento social, organização da rotina institucional e manutenção das condições de dignidade e bem-estar dos idosos.

A folha bruta do mês totaliza aproximadamente **R\$ 40.000,00**. Os encargos trabalhistas (INSS, FGTS e IRRF) existem, porém não serão custeados com este recurso, ficando sob responsabilidade financeira da instituição.



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

Ressalta-se, ainda, que o recurso proveniente da emenda parlamentar federal torna-se especialmente relevante considerando que, no início do ano, os termos de colaboração da instituição junto ao poder público ainda não se encontram renovados, o que compromete temporariamente a entrada regular de recursos oriundos dessas parcerias.

Dessa forma, o valor de R\$ 50.000,00 será fundamental para garantir, sobretudo, o custeio da folha de pagamento do mês de janeiro, evitando atrasos salariais, a descontinuidade dos serviços e possíveis prejuízos na qualidade do atendimento prestado aos idosos acolhidos.

Esse aporte emergencial permitirá a manutenção da equipe multiprofissional completa, assegurando a continuidade dos cuidados essenciais, do funcionamento ininterrupto da instituição e da proteção integral dos residentes durante esse período de transição administrativa.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

Garantir a continuidade do atendimento prestado aos idosos acolhidos no Lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó, por meio do custeio dos salários da equipe de profissionais da instituição.

4.2 Objetivos Específicos

- Assegurar o pagamento dos salários de todos os funcionários da instituição;
- Garantir a continuidade dos serviços de acolhimento, cuidado e proteção aos idosos;
- Contribuir para a estabilidade financeira e organizacional da entidade.

5. Meta Quantitativa

Garantir o pagamento de salários dos **funcionários**, que compõem a equipe multiprofissional responsável pelo funcionamento da instituição.

6. Descrição das Funções Beneficiadas

Os profissionais beneficiados pelo custeio salarial são:

- Cuidadores de idosos;
- Cozinheiras;
- Auxiliar de cozinha;
- Auxiliares de limpeza;
- Auxiliar administrativo;



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

- Nutricionista;
- Assistente social;
- Coordenadora.

Todos os cargos são essenciais para o funcionamento pleno da ILPI e para a manutenção do atendimento integral aos residentes.

7. Plano de Aplicação dos Recursos

Valor total do Recurso: R\$ 50.000,00

Descrição	Valor (R\$)
Pagamento da folha (salários) – Mês 1	40.000,00
Saldo para complemento – Mês 2	10.000,00
Total Geral	50.000,00

Ressalta-se que os encargos trabalhistas (INSS, FGTS e IRRF) existem, porém não serão custeados com este recurso, sendo assumidos pela própria instituição.

8. Quantidade de profissionais possíveis de serem pagos com o saldo remanescente

Com o saldo de **R\$ 10.000,00**, será possível custear, aproximadamente, os salários de até 8 profissionais, priorizando funções essenciais ao funcionamento da instituição, tais como:

- Cuidadores de idosos;
- Cozinheiras;
- Auxiliar de limpeza;
- Auxiliar administrativo;

A definição exata dos cargos a serem custeados será feita pela coordenação, conforme necessidade operacional do período.

9. Cronograma de Desembolso

Mês	Valor (R\$)	Finalidade
1º mês	40.000,00	Pagamento integral da folha (salários)
2º mês	10.000,00	Complemento parcial de folha (salários)

Total 50.000,00

10. Indicadores de Avaliação



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar dos Velhinhos N. S. Aparecida
de Regente Feijó - SP
Conselho Central de Pres. Prudente

- Percentual de funcionários com salários pagos em dia;
- Ausência de interrupção dos serviços prestados;
- Manutenção da equipe completa durante o período de execução;
- Continuidade do atendimento aos idosos.

11. Forma de Monitoramento e Avaliação

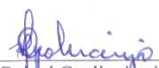
O acompanhamento será realizado através de:

- Conferência mensal da folha de pagamento;
- Relatórios internos de execução financeira;
- Registros contábeis e bancários;
- Prestação de contas junto ao órgão concedente.

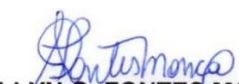
12. Resultados Esperados

- Garantia de continuidade das atividades do Lar;
- Manutenção dos serviços essenciais aos idosos;
- Segurança financeira temporária para a instituição;
- Fortalecimento da equipe de trabalho.

Regente Feijó, 11 de dezembro de 2025.



Sueli Rejani Ceolin Araújo
Presidente


SOELLYN O. FONTES MONÇÃO
Assistente Social
CRESS 35565